



Ofício SSG-GAB 11061/2019
Processo TC/017780/2019

URGENTE

Assunto Auditoria – Projeto da Lei Orçamentária – PLOA 2020.

Referência Ofício SGP-12 741/2019 – CMSP

Requerimento 73/2019 do Vereador Antonio Donato.

Encaminha Cópia das peças 04 e 05 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.

Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.

DOCREC

826/2019

São Paulo, 4 de dezembro de 2019.

Senhor Vereador

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, quanto ao solicitado no ofício em referência, encaminho a Vossa Excelência a documentação supracitada para conhecimento.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Gilson Barreto

Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Administração Pública

Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

/dy

DPSP - SGP-22 - 04/12/2019 - 17:06 - 112752 - 1/2



1. ORDEM DE SERVIÇO

nº 2019/06086

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Projeto da Lei Orçamentária – PLOA 2020

2.2. Objetivo

Verificar se o projeto de lei está compatível com a legislação e normas aplicáveis e com os demais instrumentos de planejamento.

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal da Fazenda – SF

2.4. Período de Realização

02.10.19 a 12.11.19

2.5. Período de Abrangência

Não se aplica

2.6. Equipe Técnica

Eliana Akiko Yamamoto RF 20.321

Marcos Chust RF 926

2.7. Procedimentos

- Verificação da compatibilidade do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2020 com as normas de finanças públicas estabelecidas na Constituição Federal (CF), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOM).

- Análise das principais variações nas receitas e despesas propostas para o ano de 2020 em relação à execução observada nos anos anteriores.

2.8. Siglas

ASECO – Assessoria Econômica da Secretaria Municipal da Fazenda

BACEN – Banco Central do Brasil

BB – Banco do Brasil

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CEPAC - Certificado de Potencial Adicional de Construção

CF – Constituição Federal

CMSP – Câmara Municipal de São Paulo

COHAB-SP – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo

FMD – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

FMS – Fundo Municipal da Saúde

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LM – Lei Municipal

LOA – Lei Orçamentária Anual

LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias

LOM – Lei Orgânica do Município de São Paulo

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

PL – Projeto de Lei

PLDO – Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias

PLOA – Projeto da Lei Orçamentária Anual

Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THULYO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FABIO OLIVEIRA SANTOS (14/11/2019 15:01) e outros.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

PPA – Plano Plurianual

PPI – Programa de Parcelamento Incentivado

SF – Secretaria Municipal da Fazenda

SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SOF – Sistema de Orçamento e Finanças

SUS – Sistema Único de Saúde

TCMSP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

3. RESULTADO

3.1. Introdução

O Projeto da Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício de 2020 foi encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) em 30.09.19 (Ofício A.T.L. nº 021544153), e publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) em 01.10.19 (pág.101), recebendo a identificação “Projeto de Lei nº 01-00647/2019 do Executivo”¹, que serviu de base para a elaboração deste relatório.

A agenda das audiências públicas², organizada pela Comissão de Finanças e Orçamento da CMSP, indica programação, entre audiências gerais, temáticas e regionais, no período de 19.10.19 a 30.11.19, sendo que a Primeira Audiência Pública Geral ocorreu na CMSP em 23.10.19, e a Segunda está programada para 25.11.19.

Este relatório possui, como finalidade precípua, indicar as principais necessidades de justificativa por parte da Secretaria da Fazenda em relação ao Projeto de Lei apresentado e auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal na tramitação da lei.

3.2. Receita Prevista

O quadro a seguir demonstra as receitas previstas no PLOA 2020:

¹ O encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para 2020 à Câmara Municipal de São Paulo atendeu ao disposto no inciso II do parágrafo 6º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de São Paulo – LOM, que estabelece o prazo até 30 de setembro para a sua remessa à Câmara Municipal.
Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THIULO TORREAO TAVARES (14/11/2019 - 14:59), FABIO OLIVEIRA SANTOS (14/11/2019 - 15:01) e outros.
<http://www.saopaulo.sp.gov.br/orcamento2020/agenda/>

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Considerando os valores já arrecadados em 2019⁸, o fluxo de arrecadação em 2018 e informações obtidas junto à Assessoria de Planejamento e Assuntos Econômicos da Secretaria Municipal da Fazenda (Aseco-SF), a auditoria estimou a arrecadação do exercício de 2019 em cerca de R\$ 59 bilhões.

Para 2020, o art. 3º do PLOA (PL nº 647/19) prevê a Receita Consolidada do Município em aproximadamente R\$ 69 bilhões, o que representa um acréscimo de R\$ 9,9 bilhões ou 16,8% sobre a projeção de arrecadação para 2019.

A verificação dos valores revelou a necessidade de esclarecimentos por parte da Secretaria da Fazenda sobre a previsão das seguintes receitas:

3.2.1. IPTU

No Anexo IIº do projeto de lei, consta o que segue sobre o IPTU:

Arrecadação projetada de acordo com o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício. Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Estes três componentes estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e suas projeções para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores.

Considerando os valores já arrecadados até outubro, e atribuindo ao 6º bimestre valor idêntico ao arrecadado em 2018, a auditoria estimou a arrecadação do IPTU de 2019 em cerca de R\$ 11,0 bilhões.

Nesse cenário, o valor de R\$ 11,1 bilhões previsto no PLOA para 2020 não indica, na prática, acréscimo nominal:

Quadro 02 – Receitas do IPTU

Em R\$ Milhões

IPTU	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	Total	PLOA 2020	Var. %
2018	2.848	1.649	1.497	1.493	1.503	951	9.941		
2019	3.273	1.769	1.693	1.720	1.624	951	11.030	11.102	0,7

Fonte: Abaco TCM e PLOA 2020.

Obs.: Os valores em negrito são os estimados pela auditoria.

Ocorre que o índice de inflação esperado para 2019 é de cerca de 3,7%¹⁰, e não consta informação se, em 2020, continuarão os efeitos da atualização gradual dos montantes da Planta

Genérica de Valores¹¹, com limites de 10% e 15% para imóveis residenciais e comerciais, respectivamente.

Nesse sentido, há aparente subestimativa da receita com IPTU projetada para 2020.

3.2.2. Receitas Obtidas com o Plano Municipal de Desestatização

Os recursos obtidos com o Plano Municipal de Desestatização devem ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (FMD) para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e nos campos de atuação das prefeituras regionais¹².

No PLOA, constam as seguintes previsões de receitas:

Quadro 03 – Receitas do Plano Municipal de Desestatização		Em R\$ Milhões
Receitas do Plano Municipal de Desestatização		PLOA 2020
Outorgas Provenientes de Concessões – FMD		1.546
Alienação de Participação Societária – FMD		1.007
Alienação de Bens e Direitos Imobiliários – FMD		369
Total		2.922

Fonte: PLOA 2020

No Anexo II¹³ do projeto de lei, consta apenas informação geral sobre o tema:

10) Receitas Patrimoniais

No âmbito do Programa de Desestatização estão previstas receitas das concessões de cemitérios, parques e mercados. [...]

13) Alienações de Bens

Ingresso de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, incluindo os tratados no âmbito do Programa de Desestatização e imóveis não utilizados ou subutilizados pela municipalidade. Considera, ainda, o Plano de Desmobilização e Investimentos proposto pela Cohab-SP, que prevê a desmobilização de imóveis que atualmente encontram-se inapropriados à implantação de moradias.

Apesar da representatividade do valor previsto, de R\$ 2,9 bilhões, não há, no projeto de lei, detalhamento da receita prevista de cada concessão ou alienação. Adicionalmente, seria oportuno o envio das memórias de cálculo que embasam a previsão de tais receitas a este TCM tendo em vista a existência de dados sigilosos em razão de procedimentos licitatórios.

¹⁰ IPCA.

¹¹ L.M. nº 15.889/2013.

¹² Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THULYO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FABIO OLIVEIRA (14/11/2019 14:59), LEI N.º 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017.

¹³ ANEXO II do Projeto de Lei nº 15.889/2013.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

3.2.3. Cessão de Direitos Creditórios PPI

A previsão da receita decorrente da “Cessão de Direitos Creditórios PPI”, no grupo de Alienação de Bens, é de R\$ 300 milhões.

Tal receita também foi prevista nos exercícios anteriores e nada foi arrecadado. Neste sentido, não verificamos sustentação para a previsão de tais valores:

Quadro 04 – Cessão de Direitos Creditórios - PPI Em R\$ Milhões

Cessão de Direitos Creditórios - PPI	2017	2018	2019	2020 (PLOA)
Previsão no Orçamento	627	350	300	300
Arrecadado	-	-	(*) -	

Fonte: Ábaco TCM e PLOA 2020

(*) até outubro de 2019 (valores preliminares)

3.2.4. Transferências de Capital da União

O Orçamento para 2019 previu transferências de capital da União da ordem de R\$ 734 milhões. Todavia, até o mês de outubro, haviam sido arrecadados pouco mais de R\$ 14 milhões, correspondentes a apenas 2% do valor previsto.

No PLOA 2020, estão sendo previstas receitas da ordem de R\$ 492 milhões.

Nesse sentido, considerando também o histórico de baixa realização nos exercícios anteriores e a crise financeira do Governo Federal, a informação constante do Anexo II¹⁴ do projeto de lei não é suficiente para embasar tal previsão:

Receitas informadas pelas respectivas Pastas Gestoras, e que correspondem em sua maioria a convênios celebrados ou a celebrar, muitos deles relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

3.2.5. Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC

A previsão da receita decorrente da “Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC” (Operações Urbanas), no grupo de Demais Receitas de Capital, é de R\$ 579 milhões.

A tabela a seguir demonstra que a arrecadação nos últimos exercícios ficou bem abaixo da previsão:

Quadro 05 – Alienação de CEPACs (Operações Urbanas)

Em R\$ Milhões

Alienação de CEPACs	2016	2017	2018	2019	2020 (PLOA)
Previsão no Orçamento	1.300	845	538	494	579
Arrecadado	16	64	4	(*) -	

Fonte: Abaco TCM e PLOA 2020.

(*) até outubro de 2019 (valores preliminares).

Assim, consideramos que a informação constante do Anexo II¹⁵ do projeto de lei não é suficiente para embasar tal previsão:

De acordo com as expectativas de mercado sobre a retomada de crescimento do mercado imobiliário, estima-se um aumento [...], além de emissão dos Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs, principalmente das Operações Urbanas Faria Lima e Água Espraiada.

3.3. Despesa Fixada

No PLOA, foram fixadas as seguintes despesas por natureza:

Quadro 06 – Despesa por Natureza

Em R\$ Milhões

Despesa por Natureza	PLOA 2020	% Vert.
Despesas Correntes	54.633	79,2
Pessoal e Encargos Sociais	24.505	35,5
Juros e Encargos da Dívida	1.283	1,9
Outras Despesas Correntes	28.845	41,8
Despesas de Capital	10.983	15,9
Investimentos	7.748	11,2
Inversões Financeiras	93	0,1
Amortização da Dívida	3.142	4,6
Despesa Intra-Orçamentária	3.133	4,5
Reserva de Contingência	220	0,3
Total	68.968	100

Fonte: PLOA 2020 (arquivo Basedados.xls¹⁶).

Com base nos empenhos e liquidações ocorridos, inclusive dos exercícios anteriores, e na previsão atualizada da despesa¹⁷, a auditoria efetuou estimativas das despesas de 2019.

A análise dos valores revelou a necessidade de esclarecimentos por parte da Secretaria da Fazenda sobre a fixação das seguintes despesas:

3.3.1. Investimentos

O PLOA prevê os seguintes investimentos para 2020:

¹⁵ Metodologia de Projeção da Receita Orçamentária 2020.
Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THIULO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FABIO OLIVEIRA
<http://orcamento.st.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>
SANTOS (14/11/2019 15:01) e outros.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Quadro 07 – Maiores Investimentos por Projeto/Atividade

Em R\$ Milhões

Projeto/Atividade	PLOA 2020	% Vert.
1137 - Pavimentação e Recapeamento de Vias ¹⁸	1.164	15,0
1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	628	8,1
5403 - Casa da Família	556	7,2
5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem	410	5,3
3014 - Projetos de Habitação Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	285	3,7
5100 - Intervenções no Sistema Viário	280	3,6
3010 - Projetos de Saúde Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	265	3,4
3011 - Projetos de Educação Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	3,2
3013 - Projetos de Assistência Social Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	3,2
9204 - Avanço Saúde - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	237	3,1
1097 - Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	199	2,6
5417 - Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	192	2,5
5405 - Urbanização de Assentamentos Precários	180	2,3
3354 - Construção de Unidades Habitacionais	177	2,3
1507 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	165	2,1
1055 - Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	125	1,6
5408 - Regularização Fundiária	124	1,6
Outras	1.799	23,1
Subtotal	7.286	94,0
(+) Condenações Judiciais – Outras Espécies ¹⁹ (1)	462	6,0
Investimentos	7.748	100

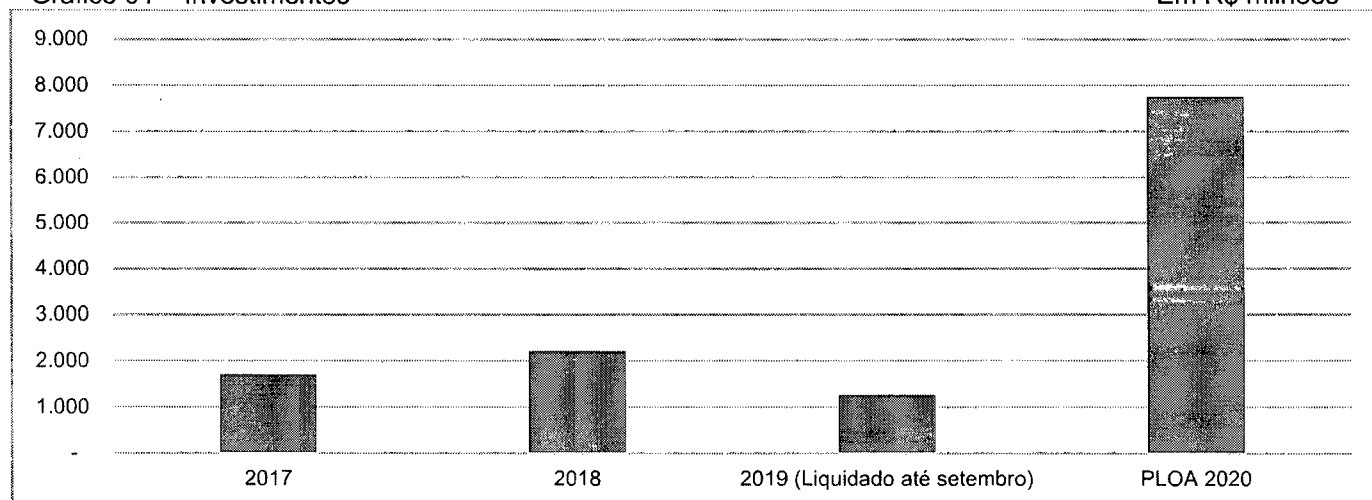
Fonte: PLOA 2020 (arquivo Basedados.xls, disponível em <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>)

(1) Precatórios de desapropriação.

Como o valor fixado para os Investimentos, de R\$ 7,7 bilhões, supera consideravelmente os valores realizados até setembro de 2019, consideramos oportuna a manifestação da origem sobre a capacidade operacional da municipalidade para realizar tal aumento:

Gráfico 01 – Investimentos

Em R\$ milhões



Fonte: Ábaco TCM, SOF (cancelamentos de restos a pagar) e PLOA 2020. Para 2017, os valores correspondem aos empenhos menos os cancelamentos de restos a pagar efetuados até 31.12.18. Para 2018, os valores correspondem aos empenhos menos os cancelamentos de restos efetuados até 30.09.19. Obs.: não inclui despesas intra-orçamentárias (modalidade 91).

Sob o ponto de vista financeiro, temos a informar que, do valor total fixado, há previsão de que R\$ 2,9 bilhões ou 38% serão custeados com receitas obtidas com o Plano Municipal de Desestatização:

Quadro 08 – Investimentos com recursos do FMD

Em R\$ Milhões

Projetos/Atividades com Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	PLOA 2020	% Vert.
1137 - Pavimentação e Recapeamento de Vias ²⁰	810	27,7
1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	519	17,8
3014 - Projetos de Habitação Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	285	9,8
3010 - Projetos de Saúde Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	265	9,1
3013 - Projetos de Assistência Social Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	8,6
3011 - Projetos de Educação Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	8,6
5417 - Projetos de Mobilidade Urbana oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	192	6,6
1097 - Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	118	4,0
5287 - Inspeção de Obras de Arte Especiais	81	2,8
5187 - Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais	44	1,5
5403 - Casa da Família	37	1,3
5388 - Construção e Implantação do Parque Minhocão	27	0,9
Outros	43	1,5
Total	2.922	100

Fonte: PLOA 2020 (Volume 5)

Conforme comentado no item 3.2.2, não há, no projeto de lei, detalhamento da receita prevista de cada concessão ou alienação decorrente do Plano Municipal de Desestatização, nem memórias de cálculo que embasem a previsão de tais receitas, o que fragiliza a comprovação da possibilidade da realização integral das despesas fixadas referenciadas.

Igual condição de fragilidade ocorre com a fixação de investimentos com recursos de transferências da União, tendo em vista o histórico de baixa realização dessas receitas, como também já apontado no item 3.2.4:

Quadro 09 – Investimentos com Recursos de Transferências Federais

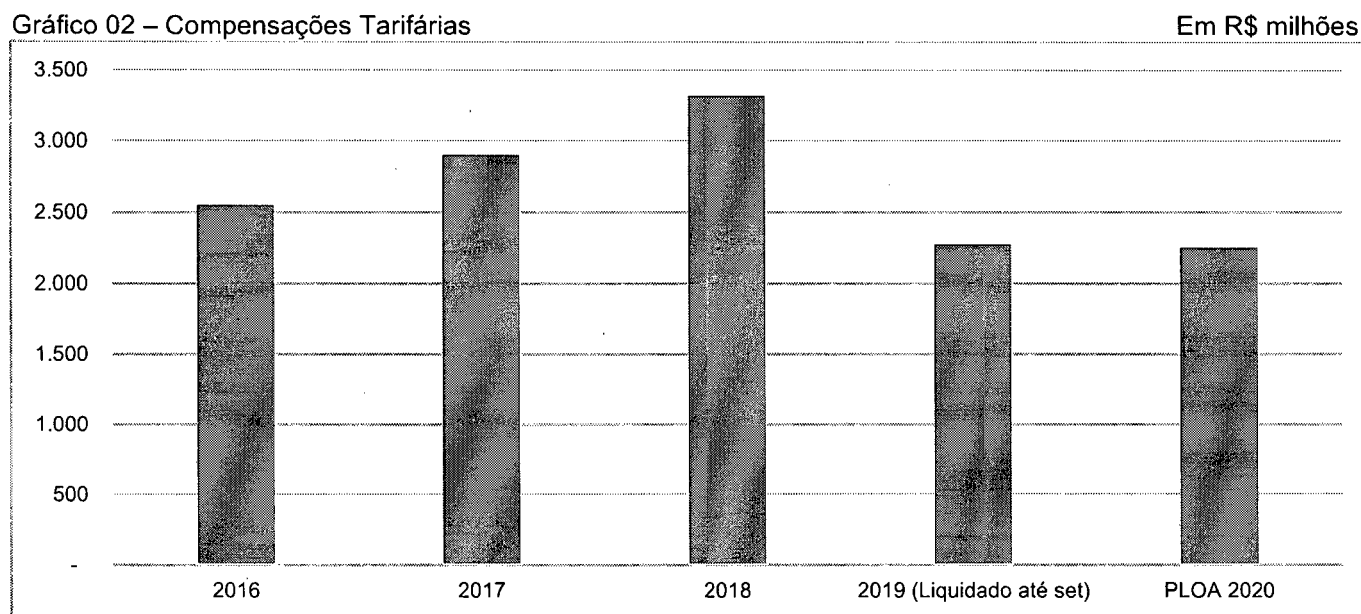
Em R\$ Milhões

Projetos/Atividades com Recursos de Transferências Federais	PLOA 2020	% Vert.
5013 - Intervenções no Sistema de Drenagem	197	38,3
1099 - Construção Corredores de Ônibus	36	7,0
1507 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	23	4,5
5392 - Implantação de Corredores de Ônibus Novos	30	5,8
1193 - Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	29	5,6
3357 - Urbanização de Favelas	25	4,9
1512 - Construção e Implantação de Unidades de Pronto Atendimento UPAs	25	4,9
Outros	149	29,0
Total	514	100

Fonte: PLOA 2020 (arquivo Basedados.xls, disponível em <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>)

3.3.2. Compensações Tarifárias (Subsídio ao Transporte)

O gráfico a seguir demonstra que o valor fixado no PLOA 2020 para as Compensações Tarifárias, dentro do grupo Outras despesas correntes, é equivalente ao volume de liquidações realizadas até setembro de 2019, e destoa da evolução registrada nos exercícios anteriores:



Fonte: Ábaco TCM e PLOA 2020. Os valores de 2016 a 2018 são os empenhados/liquidados/pagos (iguais)

Na Mensagem do Prefeito que acompanha o PLOA, há menção sobre a redução dos valores, mas sem detalhamento das medidas que foram tomadas e quais os impactos esperados para cada uma:

[...] a despesa com subsídio dos transportes foi reduzida a R\$ 2,25 bilhões, evidenciando o esforço em equilibrar as contas do transporte público municipal, após significativo aumento das gratuidades ocorrido a partir do exercício de 2013, que fez expandir o subsídio a patamares próximos a R\$ 3 bilhões.

3.3.3. Despesas com Publicidade

O artigo 17 da LDO orientou a LOA a adequar as despesas com publicidade (grupo outras despesas correntes) ao art. 21²¹ da Lei Federal nº 12.232/10²²:

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

²¹ Serão discriminadas em categorias de programação específicas no projeto e na lei orçamentária anual as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública.

²² Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e de outras providências.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no caput deste artigo deverão onerar as seguintes dotações dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010:

I - despesas com publicidade institucional;

II - publicidade de utilidade pública.

Todavia, há fixação de despesas na atividade "Publicações de Interesse do Município", no montante de R\$ 88,6 milhões, sem a devida separação dos valores:

Quadro 10 - Orçamento de Despesas com Publicidade

Em R\$ mil

Descrição da Atividade no PLOA	Administração Direta/Indireta	Legislativo	Total	%Vert.
2421 - Publicidade Institucional	702	15.000	15.702	14,9
2430 - Publicação de Utilidade Pública	702	-	702	0,7
8052 - Publicações de Interesse do Município	88.553	-	88.553	83,8
2153 - Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	657	5	662	0,6
Total	90.614	15.005	105.618	100

Fonte: arquivo Excel Quadro Detalhado da Despesa (disponível em <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>).

Desta forma, a Lei Orçamentária a ser aprovada deve segregar a atividade "Publicações de Interesse do Município" em despesas com "Publicidade Institucional" e "Publicação de Utilidade Pública".

3.4. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais

Em atendimento à LDO para 2020²³, o PLOA traz o Demonstrativo da Compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais (LDO)²⁴:

Quadro 11 – Metas Fiscais

Em R\$ Milhões

Metas Fiscais	LDO 2020 (A)	PLOA 2020 (B)	Dif. (B) – (A)	Var. %
Resultado Primário	221	1.183	962	435,3
Resultado Nominal	(3.218)	(1.697)	1.521	-47,3

Fonte: LDO 2020 e PLOA 2020

Porém, os Resultados Primário e Nominal calculados com valores do PLOA apresentam-se consideravelmente divergentes dos apresentados na LDO, em razão de diferenças significativas, em termos de valor e de percentual, a serem esclarecidas, notadamente quanto à Receita Patrimonial, Alienação de Bens e Outras Receitas de Capital:

Quadro 12 – Previsão das Receitas

Em R\$ Milhões

PREVISÃO DAS RECEITAS	LDO 2020 (A)	PLOA 2020 (B)	Dif. (B) – (A)	Var. %
RECEITAS CORRENTES	59.294	60.148	854	1,4
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	34.823	34.008	(815)	-2,3
Contribuições	2.602	2.694	92	3,5
Receita Patrimonial	2.487	3.438	951	38,2
Receita de Serviços	57	288	231	405,3
Transferências Correntes	16.765	17.279	514	3,1
Outras Receitas Correntes	2.560	2.440	(120)	-4,7
RECEITAS DE CAPITAL	3.548	5.622	2.074	58,5
Operações de Crédito	923	675	(248)	-26,9
Alienação de Bens	731	1.740	1.009	138,0
Amortização de Empréstimos	24	33	9	37,5
Transferências de Capital	877	1.078	201	22,9
Outras Receitas de Capital	992	2.095	1.103	111,2
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.808	3.133	325	11,6
RECURSOS ARRECADADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12	66	54	450,0
TOTAL	65.662	68.968	3.306	5,0

Fonte: LDO 2020 e PLOA 2020

Nas despesas, destaca-se o aumento nos Investimentos:

Quadro 13 – Fixação das Despesas

Em R\$ Milhões

Despesa por Natureza	LDO 2020 (A)	PLOA 2020 (B)	Dif. (B) – (A)	Var. %
Despesas Correntes	54.375	54.633	258	0,5
Pessoal e Encargos Sociais	24.415	24.505	90	0,4
Juros e Encargos da Dívida	1.145	1.283	138	12,1
Outras Despesas Correntes	28.815	28.845	30	0,1
Despesas de Capital	8.477	10.983	2.506	29,6
Investimentos	5.975	7.748	1.773	29,7
Inversões Financeiras	129	93	(36)	-27,9
Amortização da Dívida ⁽¹⁾	2.373	3.142	769	32,4
Despesa Intra-Orçamentária ⁽²⁾	2.808	3.133	325	11,6
Reserva de Contingência ⁽³⁾	1	220	219	-
Total	65.662	68.968	3.306	5,0

Fonte: LDO 2020 e PLOA 2020

Obs.: (1) O aumento da amortização reflete nova forma de contabilização para a movimentação de depósitos judiciais.

(2) O aumento da despesa intra-orçamentária reflete o reconhecimento de duas empresas como dependentes.

(3) Acréscimo resultante de apontamento deste TCM na auditoria da LDO 2020.

3.5. Compatibilidade com o Programa de Metas e Plano Plurianual

3.5.1. PPA 2018 - 2021

O artigo 167²⁵ da CF e o art. 5º.²⁶ da LRF vedam investimentos acima de um exercício financeiro que não estejam incluídos no PPA ou em lei que autorize a sua inclusão.

²⁵ CF art. 167 § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

²⁶ LRF art. 5º, § 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Através de arquivo com detalhamento das despesas incluídas no PLOA, disponibilizado pela SF em sua página na Internet²⁷, a auditoria constatou que há 59 ações do grupo de investimentos presentes no PLOA, no total de R\$ 1,6 bilhão, que não constam do PPA²⁸, cabendo esclarecer se tais despesas referem-se a investimentos com duração inferior a um exercício financeiro:

Quadro 14 - Ações Mais Significativas no PLOA 2020 Não Constantes no PPA 2018-2021 Em R\$ mil

Projeto	Valor Orçado	%Vert.
5403 – Casa da Família	556.351	35,6
5405 - Urbanização de Assentamentos Precários	180.306	11,5
5417 - Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	191.530	12,3
5408 - Regularização Fundiária	124.005	7,9
5287 – Inspeção de Obras de Arte Especiais	116.212	7,4
5395 - Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	89.464	5,7
Outros 53 projetos e atividades	303.846	19,5
Total	1.561.714	100

Fonte: cotejamento entre arquivos Excel com detalhamento do PPA (<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/ppa.php>) e do PLOA (<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>)

Adicionalmente, vale ressaltar que o art. 5º²⁹ da LRF solicita que a LOA seja elaborada de forma compatível com o PPA.

3.5.2. Programa de Metas

Este PLOA 2020 trouxe 85 ações orçamentárias indicando a iniciativa do Programa de Metas 2019-2020 em suas descrições, conforme mencionado na introdução da Mensagem do Prefeito:

Inclusive, com o intuito de demonstrar de forma mais clara o vínculo da LOA com o Programa de Metas, foram criadas ações orçamentárias específicas deste instrumento para o orçamento de 2020, que trazem em sua descrição, além da política pública que se visa implantar, a expressão "Programa de Metas", seguida do número e letra da iniciativa que compõe a meta, o que permite facilmente a identificação da ação.

Para citar um exemplo, a ação orçamentária (projeto) 1169 está descrita como Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos - Programa de Metas 2.c.

Dos 36 objetivos estratégicos contemplados no Programa de Metas, dois não foram mencionados na descrição das ações orçamentárias:

²⁷ <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>

²⁸ <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/ppa.php>

²⁹ LRF art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar, é assinado digitalmente por MARCOS THULYO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FÁBIO OLIVEIRA SANTOS (14/11/2019 15:01) e outros.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Quadro 15 - Objetivos Estratégicos Não Indicados na Descrição das Ações Orçamentárias do PLOA Em R\$ mil

Objetivo Estratégico Programa de Metas	2020
21 - Melhorar o desempenho dos alunos no Ensino Fundamental	48.800
36 - Ampliar pontos de wi-fi livre	1.000
Total	49.800

Fonte: cotejamento entre arquivo Excel com detalhamento do PLOA (<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/proposta.php>) e descritivo do Programa de Metas (em <http://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/>)

Levando em consideração o art. 137³⁰ da LOM e o art. 5º.³¹ da LDO (Lei 17.152 de 31.07.19), ambos demandando a observância do orçamento ao Programa de Metas, reside o questionamento da aparente exclusão dos objetivos estratégicos acima indicados.

3.6. Novos Projetos

A LDO, em seu artigo 13³², basicamente reproduz o artigo 45³³ da LRF, afirmando a preocupação do legislador para que o administrador não assuma compromisso de novos projetos sem que o ente público encerre as obras e projetos iniciados e conserve o patrimônio existente.

Reforçando o apontamento da auditoria para o PLDO 2020³⁴ e a constatação em auditoria específica³⁵ da existência de 289 obras inacabadas (em andamento, não iniciadas e paralisadas) com contratos³⁶ que totalizam R\$ 16,1 bilhões³⁷, é necessário esclarecer se novos projetos estão sendo incluídos neste PLOA e, em caso positivo, comprovar que as obras em andamento estão adequadamente atendidas e que a municipalidade efetuou a devida alocação de recursos para preservação do patrimônio público.

3.7. Indicadores Macroeconômicos

O PLOA 2020 foi construído com base em variáveis macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) em seu relatório Focus³⁸ de 07.06.19. Entretanto, a previsão dos

³⁰ LOM art. 137 § 9º - As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas e da lei do Plano Diretor Estratégico.

³¹ LDO 2020 art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2020 será elaborada em observância ao Programa de Metas e de acordo com as seguintes orientações gerais:

³² LDO art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

³³ A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. Parágrafo único: O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

³⁴ eTCM 7393/2019 Conclusão 4.1: O PLDO para 2020 não menciona a situação de obras inacabadas, importante informação para priorização de projetos inacabados sobre novos para cumprimento da LRF. As despesas de conservação do patrimônio público tampouco são mencionadas no PLDO. Não são apresentados, por exemplo: Relação de bens que demandam despesas de conservação e manutenção, Relatório e diagnóstico sobre o seu estado de conservação e natureza das despesas executadas.

³⁵ eTCM 8655/2018. Relatório de Auditoria concluído em abril/2019.

³⁶ Os contratos referem-se àqueles com valores iniciais acima de R\$ 1,5 milhão.

³⁷ Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THIULO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FABIO OLIVEIRA

³⁸ eTCM 14411/2019 15-911 e outros.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

indicadores atualizada³⁹ pelo Bacen em 01.11.19 indica diferenças nas projeções oficiais, entre elas:

Quadro 16 – Indicadores Macroeconômicos Banco Central do Brasil

Projeção para 2020	Em 07.06.19	Em 01.11.19
Taxa Selic fim de período	7,00%	4,50%
IPCA	4,00%	3,60%
Crescimento do PIB	2,23%	2,00%

Fonte: relatório Focus Banco Central

Em função das diferenças significativas nas variáveis macroeconômicas, notadamente na taxa Selic, sugere-se a atualização dos indicadores utilizados como premissas para o PLOA.

3.8. Créditos com Finalidade Imprecisa

A Lei de Responsabilidade Fiscal veta a consignação na lei orçamentária de crédito com finalidade imprecisa⁴⁰.

Adicionalmente, o MCASP⁴¹ prevê que, a cada projeto ou atividade, só poderá estar associado um produto:

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O orçamento Federal está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas às ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. **A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto**, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta. (grifo nosso)

Os projetos listados a seguir são imprecisos, na medida em que não especificam, de forma detalhada, o que efetivamente será realizado, bem como não restringem a sua associação a um só produto:

³⁹ <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01112019>.

⁴⁰ Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[Este documento foi assinado digitalmente por MARCOS THULYO TORREAO TAVARES (14/11/2019 14:59), FABIO OLIVEIRA S 4º E vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. (grifo nosso) SANTOS (8ª Edição) Parte I, n.º 4.2.3.1.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Quadro 17 – Projetos com Recursos de Desestatizações e Parcerias

Em R\$ Milhões

Programa	Projetos com Recursos de Desestatizações e Parcerias	PLOA 2020	% Vert.
Acesso à Moradia Adequada	3014 - Projetos de Habitação oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	285	22,7
Ações e serviços da saúde	3010 - Projetos de Saúde oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	265	21,2
Proteção à população em situação de vulnerabilidade	3013 - Projetos de Assistência Social oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	19,9
Desenvolvimento e manutenção da educação	3011 - Projetos de Educação oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	250	19,9
Melhoria da mobilidade urbana universal	5417 - Projetos de Mobilidade Urbana oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	192	15,3
Melhoria da mobilidade urbana universal	5418 - Projetos de Desenvolvimento Urbano oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	13	1,0
Total		1.254	100

Fonte: PLOA 2020 (Volume 5).

Ademais, de forma invertida, há projetos (ações) com descrição menos específica do que o seu programa correspondente, a exemplo do 3013 - Projetos de Assistência Social oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias, pertencente ao programa 3023 - Proteção à população em situação de vulnerabilidade.

3.9. Limites para Abertura de Créditos Adicionais

O PLOA 2020, em seu artigo 8º, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais até o limite de 10% da despesa fixada consolidada.

Todavia, como já apontado em exercícios anteriores, a amplitude das exclusões especificadas nos artigos 9º e 10⁴² retira, na prática, a efetividade do referido limite. Note-se, por oportuno, que as exclusões envolvem, além das despesas com pessoal, as funções mais representativas do Município: Educação, Saúde, Transporte, Encargos Especiais e Previdência.

A título de exemplo, auditoria realizada com abrangência até junho de 2019 constatou que as movimentações de créditos adicionais no período representaram 3,52% da despesa fixada

⁴² Art. 9 Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 8º, desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

VI - com remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - abertos com recursos de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IX - abertos com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre despesas de mesmo grupo alocadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 85 desta lei.

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

consolidada. Consideradas as exclusões permitidas pela LOA para 2019, a movimentação foi reduzida para 0,95%.

3.10. Compensação à Renúncia de Receitas e Aumento de Despesas de Caráter Continuado

Seguindo o artigo 5º⁴³ da LRF, a LDO, em seu art. 8º⁴⁴, prevê que o Projeto de Lei Orçamentária contenha demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. Entretanto, o mencionado demonstrativo não foi divulgado no PLOA.

3.11. Orçamento de Investimentos das Empresas

O artigo 137⁴⁵ da LOM, em consonância com o artigo 165⁴⁶ da CF, determina que o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social seja divulgado.

Constam do art. 1º e das Seções I e II do PLOA 2020:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2020, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. (grifo nosso)

Seção I

Do Orçamento Fiscal Consolidado

[...]

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2020, está fixada em R\$ 10.561.054.810 (dez bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais)[...]

⁴³ será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

⁴⁴ LDO art. 8º. Inciso III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado

⁴⁵ LOM art. 137 inciso II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto

⁴⁶ CF art. 165 inciso II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto

Todavia, o artigo 5º e a subseqüente tabela “Despesa por Empresa” demonstram apenas a despesa total, sem detalhar o orçamento de investimentos das empresas, em discordância ao título da Seção e em prejuízo da transparência das informações.

Deixamos consignado tal informação consta apenas do Volume 6 do PLOA.

3.12. Responsável pela Área Fiscalizada

Responsável	Cargo
Philippe Vedolim Duchateau	Secretário Municipal da Fazenda

4. CONCLUSÃO

A análise do Projeto da Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício de 2020 revelou a necessidade de esclarecimentos/justificativas relativos a:

4.1. Receita de IPTU (R\$ 11,1 bilhões): possivelmente subestimada, pois o valor proposto para 2020 é praticamente idêntico ao da projeção da arrecadação para 2019, a inflação esperada nesse exercício é de 3,7%, e nada constou sobre os efeitos da atualização gradual dos montantes da Planta Genérica de Valores. (item 3.2.1)

4.2. Receitas obtidas com o Plano Municipal de Desestatização (R\$ 2,9 bilhões): falta de detalhamento da previsão de cada concessão ou alienação. É oportuno, também, o envio das memórias de cálculo que embasam a previsão de tais receitas a este TCM tendo em vista a existência de dados sigilosos em razão de procedimentos licitatórios. (item 3.2.2)

4.3. Receita de Cessão de Direitos Creditórios – PPI (R\$ 300 milhões): faltam justificativas para a previsão, considerando que não há histórico de arrecadação para esta receita, apesar da previsão de R\$ 627 milhões em 2017, R\$ 350 milhões em 2018 e R\$ 300 milhões em 2019. (item 3.2.3)

4.4. Receita de Transferências de Capital da União (R\$ 492 milhões): a informação constante do Anexo II do projeto de lei não é suficiente para embasar tal previsão, considerando também o histórico de baixa realização nos exercícios anteriores e a crise financeira do Governo Federal. (item 3.2.4)

4.5. Receita de Alienação de CEPACs (R\$ 579 milhões): tendo em vista o histórico de baixa arrecadação, consideramos que a simples menção de que a previsão se baseou em expectativas de mercado, sem qualquer detalhamento, não é suficiente. (item 3.2.5).

4.6. Despesa com Investimentos (R\$ 7,7 bilhões): como o valor fixado supera consideravelmente os valores realizados até setembro de 2019 (R\$ 1,3 bilhão), são necessários esclarecimentos sobre a capacidade operacional da municipalidade para realizar tal aumento. O valor previsto é questionável considerando, também, que parte relevante do total fixado será custeada com receitas obtidas com o Plano Municipal de Desestatização e com recursos de transferências da União. (item 3.3.1)

4.7. Despesa com Compensações Tarifárias (R\$ 2,3 bilhões): são necessários esclarecimentos sobre o valor previsto, que é equivalente ao volume de liquidações realizadas até setembro de 2019, e destoa da evolução registrada nos exercícios anteriores. Há menção sobre a redução dos valores, mas sem detalhamento das medidas que foram tomadas e quais os impactos esperados para cada uma. (item 3.3.2)

4.8. Despesas com Publicidade: há fixação de despesas na atividade “Publicações de Interesse do Município”, no montante de R\$ 88,6 milhões, sem a devida separação dos valores entre institucional e de utilidade pública. (item 3.3.3)

4.9. Compatibilidade do Anexo de Metas Fiscais com o Orçamento: os Resultados Primário e Nominal calculados com valores do PLOA apresentam-se consideravelmente divergentes dos apresentados na LDO, em razão de diferenças significativas, a serem esclarecidas, notadamente quanto à Receita Patrimonial, Alienação de Bens, Outras Receitas de Capital e Despesas com Investimentos. (item 3.4)

4.10. Compatibilidade com o Plano Plurianual: há 59 ações do grupo de investimentos presentes no PLOA, no total de R\$ 1,6 bilhão, que não constam do PPA. Cabe esclarecer, à luz do disposto na LRF e na CF, se tais despesas referem-se a investimentos com duração inferior a um exercício financeiro. (item 3.5.1)

4.11. Compatibilidade com o Programa de Metas: dos 36 objetivos estratégicos contemplados no Programa de Metas, dois não foram mencionados na descrição das ações orçamentárias. Reside o questionamento das suas aparentes exclusões. (item 3.5.2)

4.12. Novos Projetos: é necessário esclarecer se novos projetos estão sendo incluídos no PLOA e, em caso positivo, comprovar que as obras em andamento estão adequadamente atendidas e que a municipalidade efetuou a devida alocação de recursos para preservação do patrimônio público. (item 3.6)

4.13. Indicadores Macroeconômicos: em função das diferenças significativas nas variáveis macroeconômicas, notadamente na taxa Selic, sugere-se a atualização dos indicadores utilizados como premissas para o PLOA do Boletim Focus de 07.06.19 para o atualizado em 01.11.19. (item 3.7)

4.14. Créditos com Finalidade Imprecisa (R\$ 1,3 bilhão): foram identificados seis projetos com descrição imprecisa, na medida em que não especificam, de forma detalhada, o que efetivamente será realizado. Além disso, tais projetos não restringem a sua associação a um só produto, como definido no MCASP. (item 3.8)

4.15. Limites para Abertura de Créditos Adicionais: a amplitude das exclusões especificadas nos artigos 9º e 10 retira, na prática, a efetividade do limite. (item 3.9)

4.16. Demonstrativo de Medidas de Compensação às Renúncias de Receitas e ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: não foi divulgado no PLOA. (item 3.10)

4.17. Orçamento de Investimentos das Empresas: o artigo 5º do PLOA e a subsequente tabela "Despesa por Empresa" demonstram apenas a despesa total, sem detalhar o orçamento de investimentos das empresas, em discordância ao título da Seção e em prejuízo da transparência das informações. Tal informação consta apenas do Volume 6 do PLOA. (item 3.11)

Em 12.11.19

ELIANA AKIKO YAMAMOTO
Agente de Fiscalização

MARCOS CHUST
Agente de Fiscalização

De acordo, em 14.11.19

FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
Supervisor de Equipes de
Fiscalização e Controle 2

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização
e Controle I



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 21365DDC8C185342098B724F2F0CF715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✓ MARCOS THULYO TORREAO TAVARES em 14/11/2019 14:59
- ✓ FABIO OLIVEIRA SANTOS em 14/11/2019 15:01
- ✓ MARCOS CHUST em 14/11/2019 15:05
- ✓ ELIANA AKIKO YAMAMOTO em 14/11/2019 15:06

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/21365DDC8C185342098B724F2F0CF715>

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator ROBERTO BRAGUIM

Elaborada a auditoria programada com o objetivo de verificar se o Projeto da Lei Orçamentária – PLOA 2020 está compatível com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento, encaminho os autos para prosseguimento. É necessário imediato encaminhamento à Secretaria da Fazenda e à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, tendo em vista o período para aprovação da lei, e segunda Audiência Pública Geral, agendada para o dia 25.11.19.

Em 14.11.19.

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 3FA26B97088864E761426576137DAF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ MARCOS THULYO TORREAO TAVARES em 14/11/2019 14:51

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/3FA26B97088864E761426576137DAF61>